



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.835/04, DE 02 DE MARÇO DE 2004.



“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DO BAIRRO DA SERRINHA, CNPJ. Nº 04.366.730/0001-61 no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único – A subvenção social será destinada à manutenção da Entidade, conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas ao Município, até 31 de Janeiro de 2.005, nos termos e moldes da legislação em vigor.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas com os recursos consignados no orçamento de 2.004, à conta da classificação: 09.01 – Divisão de Esportes, Lazer e Turismo – Classificação: 2781200342.041 Subvenções e auxílios a entidades Esportivas, Recreativas e Lazer – 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - Elemento 43 Subvenções Sociais - Ficha de Despesa nº 122.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de março de 2.004.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo